

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 39

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTA EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

28 - **0634908-60.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: José Aquino Alencar Neto. Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

29 - **0635445-56.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Tamboril. Agravante: José Ramiro Teixeira Junior. Advogado: Janduy Targino Facundo (OAB: 10895/CE). Advogado: Raphael Gomes Machado (OAB: 15727/CE). Agravado: Município de Tamboril. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tamboril. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

30 - **0638776-12.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Barro/Vara Única da Comarca de Barro. Agravante: Município de Barro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barro. Agravada: Rosimar da Fonseca Pereira Souza. Agravado: Esmeraldo João da Silva. Agravado: João Martins de Souza. Advogado: José Aislan Alves Sobral (OAB: 30486/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

31 - **0422886-58.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Frederico Maia Martins. Advogado: Carlos Frederico Braga Martins (OAB: 48750/DF). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

32 - **0021551-76.2019.8.06.0115/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Limoeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Embargante: Município de Limoeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte. Embargada: Maria de Fátima da Silva Araujo. Advogada: Fatima Weslyla Freire de Oliveira (OAB: 23346/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

33 - **0057594-26.2016.8.06.0112/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Francisca Irma Bandeira Clemente. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

34 - **0051349-52.2021.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH. Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE). Embargada: Ana Lícia Oliveira de Souza. Embargado: Francisco Silva do Nascimento. Advogado: Francisco Ranulfo Magalhães Rodrigues Júnior (OAB: 21594/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

35 - **0173761-03.2018.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Réu: Rogerio de Alencar Araripe Pinheiro. Advogado: Pedro Coelho Magalhães (OAB: 22809/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Total de processos a julgar: 35

Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.